



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM CAMPOS NOVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 01/2023
(Processo Administrativo n° 63079.000062/2023-22)**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO N°81401/2026-02-00, POR
INTERMÉDIO DA ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA
MARINHA EM CAMPOS NOVOS E A EMPRESA
GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE
DOCUMENTOS LTDA.**

A União, por intermédio da ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM CAMPOS NOVOS, com sede no Rodovia Amaral Peixoto - km 126 Florestinha I (Campos Novos) - Cabo Frio - RJ CEP: 28929-478, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.502/0189-49, neste ato representada pelo Capitão de Corveta Rodrigo Kormann, Ordenador de Despesas,, nomeado pela Portaria n° 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024, portador da Matrícula Funcional n° 85.8055.99, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 07.385.089/0001-09, sediado(a) na Avenida dos Autonomistas, n° 896, Anexo 900, Bloco Torre Santorini, Conjunto 1210, Sala 3T, Vila Yara CEP 06020-012, em Osasco - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Samuel de Oliveira Duran, portador(a) da Carteira de Identidade n° 07546735387, expedida pela (o) DETRAN-RJ, e CPF n°174.966.037-75, e tendo em vista o que consta no Processo n° 63079.000062/2023-22, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21

de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal mais excedente - compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e o comodato de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. RAZÃO SOCIAL: GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ:

07.385.089/0001-09 - ENDEREÇO: Avenida dos Autonomistas, nº 896, anexo 900, bloco Torre Santorini, conjunto 1210, sala 3T, Vila Yara - Osasco - SP, CEP: 06020-012, registrada sob o NIRE 35230707119, E-

MAIL: contato@grupopositiva.com ; licitacoes@grupopositiva.com

3. TELEFONE: (21) 2136-4640 / (21) 2136-4623

GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un. Med	Valor Unit.	QTDE ESTIMAD A /ANO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (48 MESES)	MODELO	MARCA / FABRIC ANTE
------	-----------------------------	---------	----------------	---------------------------	----------------------	---------------------------	--------	------------------------------

14	Outsourcing de impressão - páginas A4 monocromático dentro da franquia sem papel - Tipo II - Dentro da Franquia sem papel	PÁG/ MÊS	R\$ 0,05	36.000	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	WF- M5799	EPSON
16	Outsourcing de impressão páginas A4 monocromático excedente a franquia sem papel - Tipo II Excedente à Franquia sem papel.	PÁG/ MÊS	R\$ 0,03	14.360	R\$ 430,80	R\$ 1.723,20	WF- M5799	EPSON
VALOR ANUAL: R\$ 2.230,80 (dois mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos).								
VALOR TOTAL (48 meses): R\$ 8.923,20 (oito mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).								

4. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

4.1. prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que presentes os requisitos estabelecidos no inciso II, § 2º, Art. 57, da Lei no 8.666, de 1993, quais sejam:

- 4.1.1. Interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 4.1.2. Interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4.1.3. Limite de vigência total de 60 meses;
- 4.1.4. Prestação regular dos serviços até o momento do aditamento;
- 4.1.5. Preços e condições mais vantajosos para a administração pública;
- 4.1.6. Justificação por escrito; e
- 4.1.7. Prévia autorização da autoridade competente.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

5.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 2.230,80 (dois mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/781401

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 236885

Elemento de Despesa: 339040-16

PI: G471FC101L0

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

8.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato

que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura

SAMUEL DE
OLIVEIRA
DURAN:17496
603775

Assinado de forma
digital por SAMUEL
DE OLIVEIRA
DURAN:17496603775
Dados: 2026.04.08
13:47:24 -03'00'

SAMUEL DE OLIVEIRA DURAN
Representante da Contratada

Documento assinado digitalmente
 ELTON RIBEIRO FERREIRA SILVA
Data: 14/04/2026 11:04:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
2ºSargento (CN)
Testemunha da Marinha

ANA NELLY
GOMES DA SILVA
BRAGA:080459917
39

Assinado de forma digital por ANA
NELLY GOMES DA SILVA
BRAGA:08045991739
Dados: 2026.04.08 13:48:43 -03'00'

Testemunha da Contratada

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO KORMANN
Data: 15/04/2026 14:16:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO KORMANN
Capitão Corveta
Ordenador de Despesas
Representante da Marinha

MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM CAMPOS NOVOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Objeto: Reajuste de Preço do **Contrato nº 81401/2026-02-00**.

Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 81401/2026-02-00**, que entre si celebram a UNIÃO por intermédio da **ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM CAMPOS NOVOS** e a empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**.

A União, por meio da **ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM CAMPOS NOVOS**, situada na Rodovia Amaral Peixoto – km 126 Florestinha I (Campos Novos) – Cabo Frio – RJ CEP: 28929-478, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502.0189/49, neste ato representada pelo Capitão de Corveta Rodrigo Kormann, Ordenador de Despesas, em conformidade com as atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº **07/MB/MD, de 10 de setembro de 2024**, doravante denominada CONTRATANTE, referente ao processo nº **63079.000062/2023-22**, resolve formalizar o presente termo de apostilamento para reajuste de preços conforme prevê o item 11.2 do Termo de Referência.

Onde se lê:

RAZÃO SOCIAL: RAZÃO SOCIAL: **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** - CNPJ: 07.385.089/0001-09 - ENDEREÇO: Avenida dos Autonomistas, nº 896, anexo 900, bloco Torre Santorini, conjunto 1210, sala 3T, Vila Yara - Osasco - SP, CEP: 06020-012, registrada sob o NIRE 35230707119, **E-MAIL:** contato@grupopositiva.com ; licitacoes@grupopositiva.com
TELEFONE: (21) 2136-4640 / (21) 2136-4623

GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un. Med	Valor Unit.	QTDE ESTIMADA /ANO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (48 MESES)	MODELO	MARCA / FABRIC ANTE
14	Outsourcing de impressão - páginas A4 monocromático dentro da franquia sem papel - Tipo II - Dentro da Franquia sem papel	PÁG/MÊS	R\$ 0,05	36.000	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	WF- M5799	EPSON

16	Outsourcing de impressão páginas A4 monocromático excedente a franquia sem papel – Tipo II Excedente à Franquia sem papel.	PÁG/MÊS	R\$ 0,03	14.360	R\$ 430,80	R\$ 1723,20	WF-M5799	EPSON
VALOR ANUAL: R\$ 2.230,80 (dois mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos).								
VALOR TOTAL (48 meses): R\$ R\$ 8.923,20 (oito mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).								

Leia-se:

19. RAZÃO SOCIAL: GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ: 07.385.089/0001-09 - ENDEREÇO: Avenida dos Autonomistas, nº 896, anexo 900, bloco Torre Santorini, conjunto 1210, sala 3T, Vila Yara - Osasco - SP, CEP: 06020-012, registrada sob o NIRE 35230707119, E-MAIL: contato@grupopositiva.com ; licitacoes@grupopositiva.com 20. TELEFONE: (21) 2136-4640 / (21) 2136-4623								
GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un. Med	Valor Unit.	QTDE ESTIMADA /ANO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (48 MESES)	MODELO	MARCA / FABRICANTE
14	Outsourcing de impressão - páginas A4 monocromático dentro da franquia sem papel – Tipo II - Dentro da Franquia sem papel	PÁG/MÊS	R\$ 0,06	36.000	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00	WF-M5799	EPSON
16	Outsourcing de impressão páginas A4 monocromático excedente a franquia sem papel – Tipo II Excedente à Franquia sem papel.	PÁG/MÊS	R\$ 0,03	14.360	R\$ 430,80	R\$ 1.723,20	WF-M5799	EPSON
VALOR ANUAL: R\$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).								

VALOR TOTAL (48 meses): R\$ 10.363,20 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura

SAMUEL DE
OLIVEIRA
DURAN:17496603
775

Assinado de forma digital
por SAMUEL DE OLIVEIRA
DURAN:17496603775
Dados: 2026.04.08
13:47:45 -03'00'

SAMUEL DE OLIVEIRA DURAN
Representante da Contratada



Documento assinado digitalmente
ELTON RIBEIRO FERREIRA SILVA
Data: 14/04/2026 11:14:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
2ºSargento (CN)
Testemunha da Marinha

**ANA NELLY GOMES
DA SILVA**
BRAGA:08045991739

Assinado de forma digital por
ANA NELLY GOMES DA SILVA
BRAGA:08045991739
Dados: 2026.04.08 13:48:12
-03'00'

Testemunha da Contratada



Documento assinado digitalmente
RODRIGO KORMANN
Data: 15/04/2026 14:18:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO KORMANN
Capitão Corveta
Ordenador de Despesas
Representante da Marinha